

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84PABX: (034) 3851-2300-FAX:(034) 3851-2277
CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

LEI MUNICIPAL Nº 2.783 DE 18 DE MAIO DE 2023.

Altera a redação do §2º Art. 1º, Lei Municipal nº 2.775 de 08 de maio de 2023, que autoriza o Poder Executivo do Município de Carmo do Paranaíba – MG a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições e auxílios às entidades que menciona e outros auxílios financeiros a pessoas físicas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA – MG, faço saber que a Câmara Municipal decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo 2º do artigo 1º da Lei nº 2.775, de 08 de maio de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:


“§ 2º Os repasses financeiros de contribuições, que perfazem um total de R\$731.466,00 (setecentos e trinta e um mil e quatrocentos e sessenta e seis reais), serão efetuados da seguinte forma:...”

FUNÇÃO: 27 – Desporto e Lazer	
SUBFUNÇÃO: 812 – Desporto Comunitário	
PROGRAMA: 2701 – Implementação da Política de Desporto e Lazer	
Paranaíba Esporte Clube50.000,00
Boca Júnior Esporte Clube50.000,00
Niterói Esporte Clube50.000,00

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba/MG, 18 de maio de 2023.


CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito de Carmo do Paranaíba - MG

